



Câmara Municipal de Assis

PROCESSO N.º 023/05

PARECERES N.ºs 023/05

Fis. n.º 02

23/05

Leitura no Expediente Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO Sessão de 22/02/05

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2005

OUTORGA O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO ASSISENSE AO DEPUTADO ESTADUAL MAURO BRAGATO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 31, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

- Artigo 1º -** Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Assisense ao **Deputado Estadual Mauro Bragato**, em reconhecimento ao excelente trabalho que vem prestando à população assisense.
- Artigo 2º -** A entrega do Título, objeto deste Decreto Legislativo, dar-se-á em Sessão Solene a ser determinada pela Presidência da Mesa.
- Artigo 3º -** As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- Artigo 4º -** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.
- SALA DAS SESSÕES, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2.005.**

Eduardo de Camargo Neto

EDUARDO CAMARGO NETO

Vereador – PFL

AS COMISSÕES PERMANENTES

Com. Justiça e Redação

Com. Ed. Cultural, Lazer e Turismo

Câmara Municipal de Assis, 22/02/05

.....

Chefe do Departamento do Legislativo



Câmara Municipal de Assis

Fl. n.º 03
23/05
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

JUSTIFICATIVA

O nobre Deputado Mauro Bragato, filho do Senhor Antenor Bragato e da Senhora Marina Mastellini Bragato, nasceu na cidade de Lins, Estado de São Paulo.

Formação Acadêmica:

É Sociólogo, tendo se formado no ano de 1976, em Ciências Sociais pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras/UNESP, campus de Presidente Prudente;

Desenvolveu Programa de Mestrado em Sociologia nos anos de 1977/78, pela UNICAMP (Universidade Estadual de Campinas);

Desenvolveu Programa de Mestrado em Sociologia Política, no ano de 1978, pela PUC (Pontifícia Universidade Católica de São Paulo).

Atuação Política:

- 1979 – 1982 – Deputado Estadual;
- 1982 – 1986 – Deputado Estadual;
- 1986 – 1990 – Deputado Estadual
- Vice-Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo;
- 1990 – 1994 – Deputado Estadual
- Presidente da Comissão de Educação da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo;
- Conselheiro da Fundação Padre Anchieta – TV Cultura;
- Presidente interino da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo;
- 1994 – 1996 – Deputado Estadual
- 3º Secretário da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo;



Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 04

Proc. 23/05

Presidente

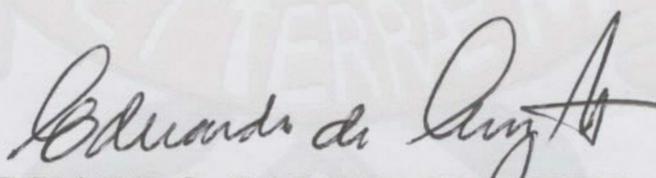
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

- 1997 – 2000 – Prefeito Municipal do Município de Presidente Prudente;
- 2001 – Assessorou o MEC (Ministério da Educação e Cultura) na implantação do Programa Bolsa Escola no Estado de São Paulo;
- 2003 – Secretário de Estado Adjunto da Habitação do Estado de São Paulo;
- Membro do Conselho Estadual do Meio Ambiente;
- 2004 – Secretário de Estado da Habitação do Estado de São Paulo;
- É representante do Conselho de Administração do CEPAM;
- É cidadão honorário em mais de 40 (quarenta) municípios do Estado de São Paulo;
- Em 1º de janeiro de 2005, assumiu o seu 6º mandato de Deputado Estadual.

Assim, Senhores Vereadores, entendemos que o trabalho do nobre Deputado Mauro Bragato deve ser reconhecido por esta Casa; razão pela qual esperamos contar com o apoio de todos.

SALA DAS SESSÕES, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2.005.


EDUARDO CAMARGONETO
Vereador – PFL



Câmara Municipal de Assis

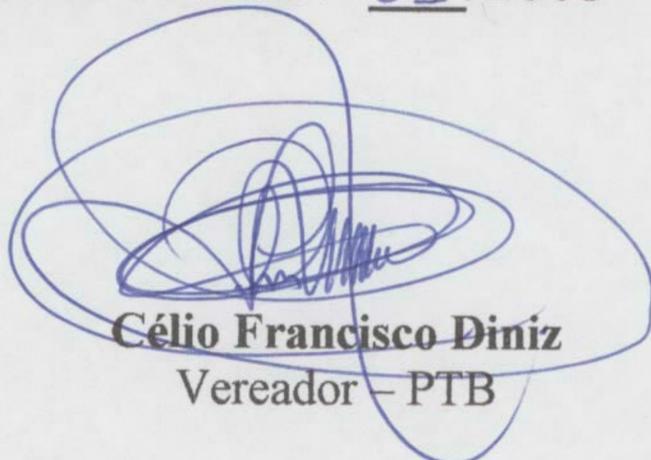
ESTADO DE SÃO PAULO

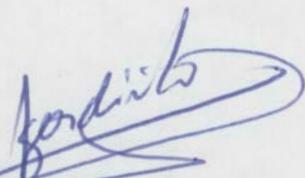
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE / FAX (018) 322-4144
ASSIS - SP

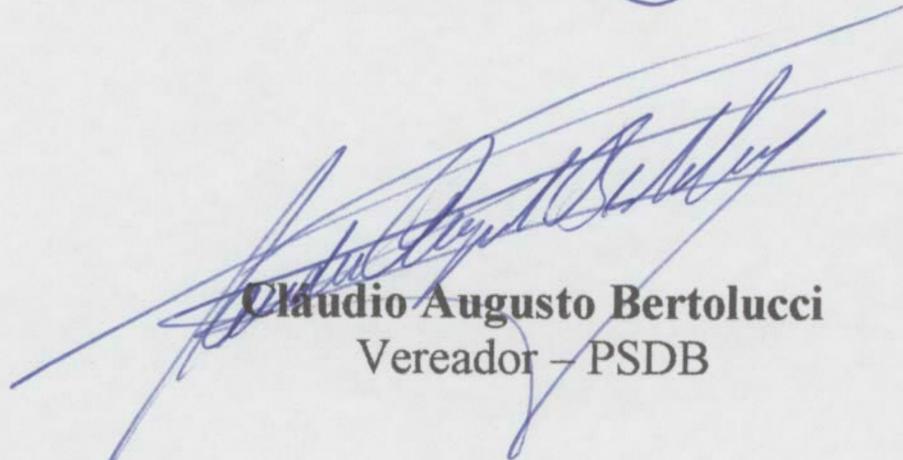
Fls. n.º 03
Proc. n.º 23/05
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2005

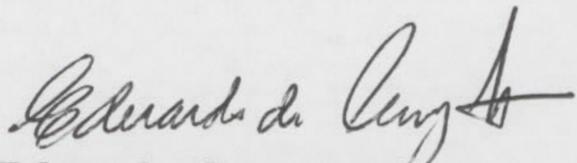

Arlindo Alves de Sousa
Vereador - PFL

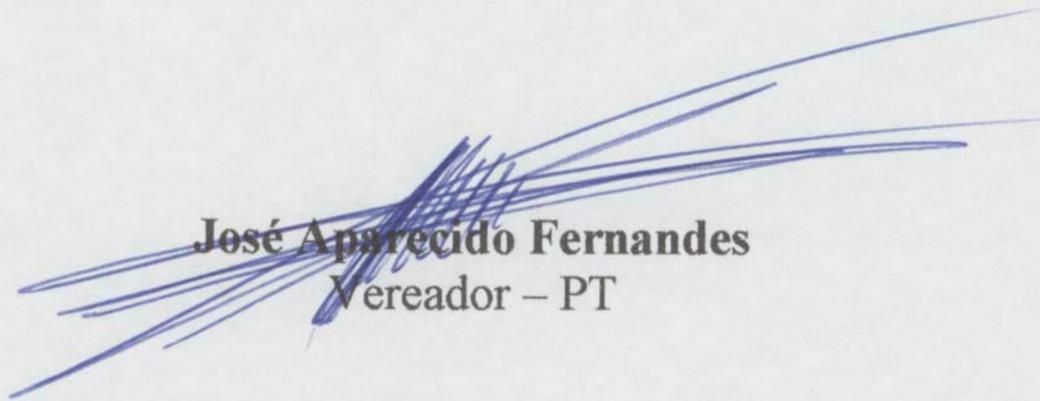

Célio Francisco Diniz
Vereador - PTB

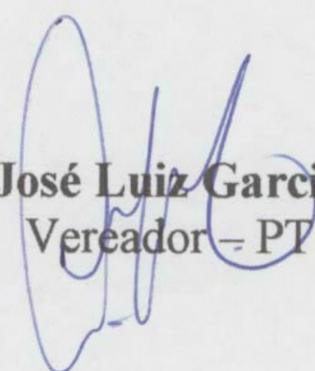

Claudécir Rodrigues Martins
Vereador - PP

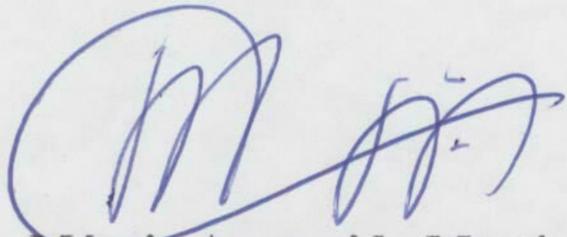

Claudio Augusto Bertolucci
Vereador - PSDB

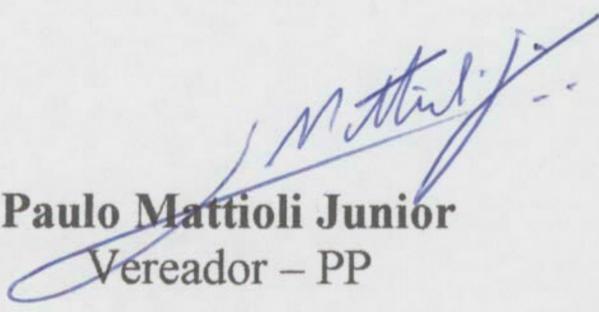

Cristiano Mânfiô
Vereador - PSDB


Eduardo Camargo Neto
Vereador - PFL


José Aparecido Fernandes
Vereador - PT


José Luiz Garcia
Vereador - PT


Márcio Aparecido Martins
Vereador - PP


Paulo Mattioli Junior
Vereador - PP



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 06
23/05
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/ 2.005 PARECER Nº 023/2005

Outorga o Título Honorífico de Cidadão Assisense ao Deputado Estadual Mauro Bragato..

Referido Projeto de Decreto Legislativo, é de autoria do Vereador Eduardo Camargo Neto, o qual tem como objetivo básico, conceder Título de Cidadão Honorífico Assisense ao Deputado Estadual Mauro Bragato, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados junto a comunidade do Município de Assis.

O presente Projeto de Decreto Legislativo, encontra fundamento jurídico na alínea "d", do § 1º do artigo 184 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, cuja competência de autoria, acha-se lastrada justamente no inciso XXI, do artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Assis.

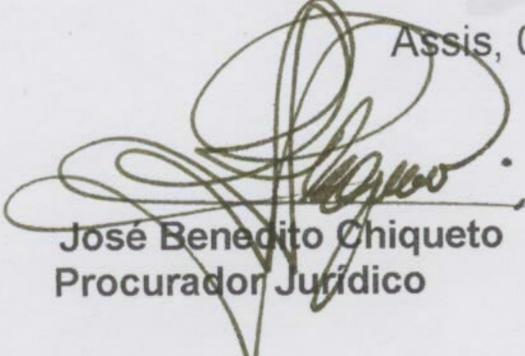
O Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, no artigo 227, § 7º, estabelece que a votação da concessão de Título de Cidadania Honorária, será feita secretamente, bem como exigirá o voto favorável da "maioria absoluta" dos vereadores ou seja, 09 (nove) votos favoráveis.

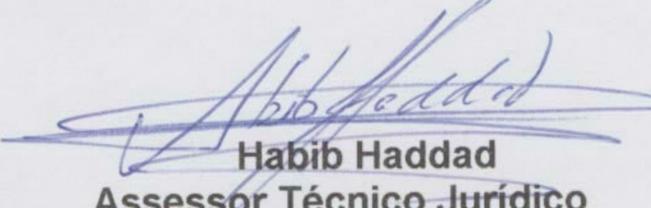
Contudo, entendo, que, caso o Plenário da Câmara decida em realizar a votação em "aberto", não haverá qualquer óbice, desde que seja respeitado o quorum de maioria absoluta.

Isto posto, estando o referido Projeto de Decreto Legislativo, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o nosso parecer.

Assis, 07 de março de 2.005.


José Benedito Chiqueto
Procurador Jurídico


Habib Haddad
Assessor Técnico Jurídico